



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2<sup>a</sup> REGIÃO**

**PORTARIA GP/CR Nº 22, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Determina a suspensão dos prazos processuais, no primeiro e segundo graus, em toda a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 2<sup>a</sup> Região, na forma que especifica.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Associação dos Advogados de São Paulo - AASP, por meio do Ofício nº S-228548-2025, de 11 de dezembro de 2025, solicitando a imediata suspensão de todos os prazos processuais no âmbito do TRT-2, em razão do evento climático de grandes proporções ocorrido em 10 de dezembro de 2025 na capital e região metropolitana de São Paulo, que ocasionou interrupção generalizada e prolongada do fornecimento de energia elétrica e inviabilizou o acesso aos sistemas do processo eletrônico;

CONSIDERANDO o Parecer do Gabinete de Crise, que concluiu pela necessidade de interrupção dos prazos processuais em toda a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 2<sup>a</sup> Região;

CONSIDERANDO que a interrupção no fornecimento de energia elétrica, decorrente das adversidades climáticas, caracteriza motivo de força maior, nos termos do inciso VI do art. 313 do Código de Processo Civil:

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado nos autos do Processo Administrativo Virtual - Proad nº 63166/2025 (doc. nº 7),

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais, em primeira e segunda instâncias, no período de 10 a 14 de dezembro de 2025, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2<sup>a</sup> Região.

Parágrafo Único. Ficam convalidados os atos processuais praticados no período indicado no *caput*, desde que não constatados prejuízos.

Art. 2º A contagem dos prazos processuais será retomada a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO  
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE  
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.